



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 02/2013

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARTAXO REALIZADA NO DIA QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E TREZE

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às dezoito horas, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **PEDRO MIGUEL MAGALHÃES RIBEIRO (PS)**, e a presença do Senhor Vice-Presidente **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)** e dos Vereadores, Senhora **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)**, Senhor **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA (PV-MPC)**, Senhor **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)** e o Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**.

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezoito horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 30 de outubro do corrente ano.

AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PV-MPC)
Ausência do Senhor Vereador Paulo Jorge Vieira Varanda (PV-MPC).

APOIO – Secretariou o Técnico Superior, Luís Miguel da Silva Benavente.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 49º DO REGIME JURIDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVADO PELA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

MUNICIPE – SR. JOSÉ BRÁS

Conjunto de questões

Cumprimentou os presentes e lembrou que no mandato anterior apresentou algumas sugestões que não tiveram resolução, respeitantes à pintura das passadeiras, deficiente iluminação junto de determinadas passadeiras e sinais de indicação de Lisboa e Santarém.

SENHOR PRESIDENTE

Conjunto de questões

Disse que foram solicitados esclarecimentos à EDP após terem sido detetadas algumas deficiências na iluminação pública em algumas zonas da cidade do Cartaxo. Quanto às outras duas questões colocadas referiu que teriam de ser alvo de análise.

MUNICIPE – SR. JOSÉ BARRETO

Horário de trabalho dos funcionários – Município e freguesias

Cumprimentou os presentes e questionou o facto de os funcionários do município e das várias freguesias não terem o mesmo horário.

Estrada do Setil

Salientou que teve conhecimento de uma dotação de verba para reparação da estrada do Setil que entretanto desapareceu e anotou que a mesma cada vez tinha mais buracos.

SENHOR PRESIDENTE

Horário de trabalho dos funcionários – Município e freguesias

Referiu que ia alertar as juntas de freguesia para a questão das 40 horas semanais.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

J

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B.

Estrada do Setil

Salientou que poderia apresentar o processo melhor fundamentado na próxima reunião de câmara, dado que circularam algumas informações incorretas, como o facto de o empreiteiro ter entrado em insolvência e prejudicado o avanço das obras. Anotou que posteriormente será dada informação aos vereadores de um conjunto de obras dessa natureza.

Referiu que a câmara municipal estava em incumprimento com a segurança social, finanças e caixa geral de aposentações, impossibilitando um conjunto de fundos comunitários que careciam de declarações emitidas por parte dessas entidades.

MUNICIPE – SR. JOSÉ NICOLAU

Caixa Geral de Aposentações

Cumprimentou os presentes e questionou o número de trabalhadores municipais que se encontravam reformados e recebiam a reforma pela câmara municipal, o valor da dívida municipal à Caixa Geral de Aposentações relativa a comparticipações da câmara sobre os salários dos trabalhadores municipais, bem como o valor dos descontos dos salários dos trabalhadores não entregues pela câmara à Caixa Geral de Aposentações.

Cartágua

Questionou também o valor da dívida municipal à Cartágua e a data da última fatura debitada à câmara municipal por parte dessa empresa.

Rumo 2020

Por último questionou se a câmara municipal tinha algumas medidas programadas para a Rumo 2020, tendo em consideração que os órgãos autárquicos não deliberaram a sua extinção até 28 de fevereiro de acordo com o imperativo legal regulador dessa matéria e que a mesma deveria ser extinta até 31 de dezembro.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE

Caixa Geral de Aposentações

Disse que não conseguiria responder a todas as questões colocadas dado o seu carácter específico, mas adiantou que cerca de 10 ou 13 trabalhadores eram pagos pela câmara municipal por falta de pagamento à Caixa Geral de Aposentações.

Rumo 2020

Deu conhecimento da realização de uma reunião com o Conselho de Administração da Rumo 2020, bem como a decisão de não proceder à substituição do atual Conselho de Administração dada a proximidade do dia 31 de dezembro.

Manifestou preocupação por não ter sido efetuado pelo anterior executivo um conjunto de diligências que deveriam estar concluídas em fevereiro, referente à participação na empresa Caminhos do Campo. Por último, disse que posteriormente enviava ao Dr. Nicolau as informações solicitadas.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Caixa Geral de Aposentações

Cumprimentou os presentes e informou que a câmara municipal solicitou uma reunião com a Caixa Geral de Aposentações.

SENHOR VEREADOR VASCO CUNHA

Caixa Geral de Aposentações

Cumprimentou os presentes e questionou a possibilidade de o município avançar para o perdão fiscal respeitante a dívidas até 31 de agosto, ficando quase a totalidade das dívidas integradas nesse período.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

J
3.

SENHOR PRESIDENTE

Caixa Geral de Aposentações

Anotou que o município solicitou reuniões à DGAL, Caixa Geral de Aposentações e Tribunal de Contas, referentes a várias questões e essencialmente ao PAEL.

MUNICIPE – SR. JOSÉ CARLOS MARQUES

Estrada do Setil

Cumprimentou os presentes e questionou o ponto da situação da obra da estrada do Setil, concretamente o escoamento de águas.

SENHOR PRESIDENTE

Estrada do Setil

Destacou que houve um conjunto de informações prestadas sobre a obra da estrada do Setil que não correspondiam à verdade, encontrando-se a obra parada por incumprimento financeiro por parte da câmara municipal.

A. Período Antes da Ordem do dia

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

Mapa de endividamento da Câmara à banca

Cumprimentou os presentes e distribuiu o mapa de endividamento da Câmara à banca, que tinha sido solicitado pelo vereador Paulo Neves na passada reunião de Câmara.

A Câmara tomou conhecimento.

Informação

Deu conhecimento que todas as decisões tomadas entre as reuniões de Câmara e suscetíveis de incumprimento da lei dos compromissos passavam a ser apenas à ata.

A Câmara tomou conhecimento.

Página 5 | Ata nº 02 de 04 de novembro de 2013



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Informou que a câmara municipal do Cartaxo ficou com a vice-presidência da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

A Câmara tomou conhecimento.

Agrupamento Marcelino Mesquita

Destacou a reunião com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Marcelino Mesquita da nova escola respeitante aos acessos, percursos pedonais e iluminação, assim como da EB1 do Cartaxo instalada no antigo ciclo onde foram focadas questões referentes às instalações sanitárias, segurança da escola, higienização e acompanhamento de refeições.

A Câmara tomou conhecimento.

Protocolos de refeições - escolas

Anotou que os protocolos das refeições para as escolas terminaram em outubro e foi solicitado às IPSS, que já forneciam, o seu prolongamento, estando a ser estudado um novo figurino de protocolo e definição clara das respetivas competências.

A Câmara tomou conhecimento.

93º Aniversário da Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta

Realçou a sua presença no passado dia 27 de outubro na comemoração do 93º aniversário da Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta.

A Câmara tomou conhecimento.

Reunião com os presidentes de junta de freguesia - Orçamento

Salientou que no passado dia 23 de outubro realizou-se a 1ª reunião com os presidentes de junta de freguesia, tendo em conta que a aprovação dos orçamentos do município e das freguesias deveria ser no mês de novembro.

Disse que nas próximas duas semanas seriam efetuadas reuniões individuais com os presidentes de junta sobre os protocolos a realizar com as freguesias.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Inauguração da biblioteca escolar - Nova Escola Básica 2,3 Marcelino Mesquita

Deu nota da sua presença no passado dia 28 de outubro na inauguração da biblioteca escolar da nova Escola Básica 2,3 Marcelino Mesquita.

A Câmara tomou conhecimento.

Valleypark

Assinalou que no passado dia 28 de outubro reuniu com o Dr. José Eduardo Carvalho sobre diversas questões relacionadas com o Valleypark.

A Câmara tomou conhecimento.

Conselhos Gerais Agrupamento Marcelino Mesquita

Mencionou a sua presença nos conselhos gerais do Agrupamento Marcelino Mesquita.

A Câmara tomou conhecimento.

Conjunto de reuniões

Informou que reuniu com vários credores, concretamente com a Rodoviária do Tejo cuja dívida referente aos transportes escolares ronda 1 M€, PT e EDP, sistema AIRC e banca, cujos serviços básicos colocavam em causa o funcionamento da câmara municipal.

A Câmara tomou conhecimento.

Reunião com a rodoviária do Tejo

Assinalou que na reunião do passado dia 30 de outubro com a Rodoviária do Tejo, para além de ter manifestado a sua preocupação pelos elevados valores que o TUC acarretava essencialmente com despesas de manutenção, estava em negociação que o serviço fosse assegurado pela própria empresa.

Disse que também foi equacionada a possibilidade de o TUC passar a efetuar o transporte nas freguesias e apoiar algumas coletividades, bem como a existência de um terminal mais próximo da escola, junto ao parque de estacionamento para veículos pesados.

A Câmara tomou conhecimento.

Inauguração da Feira dos Santos e da ExpoCartaxo

Destacou a inauguração da Feira dos Santos e da ExpoCartaxo no passado dia 31 de outubro e agradeceu aos colaboradores da câmara municipal e ao Núcleo da Nersant do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cartaxo pelo trabalho realizado num curto espaço de tempo, bem como deu nota positiva ao programa da ExpoCartaxo, concretamente a visita à IPETEX, a pertinência do tema do debate e organização do pavilhão de exposições.

A Câmara tomou conhecimento.

Obras de beneficiação da EN 365-2

Deu conhecimento que a Estradas de Portugal tinham iniciado as obras de beneficiação da EN 365-2 nesse mesmo dia, com a duração prevista de 45 dias.

A Câmara tomou conhecimento.

Subdelegação de competências no Vice-Presidente

Anotou a subdelegação de competências da sua parte para o Vice-Presidente, concretamente a área financeira, recursos humanos, sistemas de informação, água e ambiente e desenvolvimento económico.

A Câmara tomou conhecimento.

Praça de touros - Associação Gentes do Cartaxo

Por último, informou que a praça de touros foi cedida à associação Gentes do Cartaxo para a realização da corrida do passado dia 3 de novembro, onde 30% da receita revertia a favor dos bombeiros municipais do Cartaxo.

A Câmara tomou conhecimento.

INFORMAÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Criação do 1º grupo de dadores de sangue da freguesia de Pontével

Felicitou a Associação Humanitária da Freguesia de Pontével pela criação do 1º grupo de dadores de sangue da freguesia de Pontével.

A Câmara tomou conhecimento.

Cinquentões de Vila Chã de Ourique

Destacou a 1ª iniciativa promovida pelo grupo dos Cinquentões de Vila Chã de Ourique, organização das festas de verão 2014.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara tomou conhecimento.

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Reunião com a rodoviária do Tejo

Questionou se a Rodoviária do Tejo estava recetiva à proposta de participação na questão do TUC, tendo em consideração o valor em dívida por parte da câmara municipal.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Reunião com a rodoviária do Tejo

Esclareceu que foi acordado com a Rodoviária do Tejo que o serviço do mês seguinte era assegurado caso a câmara municipal procedesse ao pagamento de 20 mil euros, que comportavam a componente do serviço mensal antecipado relativo ao serviço escolar e à amortização do passivo.

SENHOR VEREADOR VASCO CUNHA

Fornecimento de refeições escolares

Disse que de acordo com a intervenção do Sr. Presidente o fornecimento das refeições por parte das IPSS estava a ser feito através de protocolo e que o mesmo viria a câmara com efeito retroativo para regularizar as responsabilidades do novo protocolo.

A Câmara tomou conhecimento.

Cemitério municipal

Salientou que no passado dia 1 de novembro teve algumas queixas por parte de muitas pessoas que passaram pelo cemitério municipal. Manifestou dúvidas quanto à gestão do cemitério por parte da câmara municipal e frisou a possibilidade de a junta de freguesia assumir a responsabilidade da gestão do cemitério do Cartaxo ou a possibilidade de entregar a mesma.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara tomou conhecimento.

Esquadra da P.S.P.

Questionou o ponto da situação do processo da esquadra da P.S.P..

A Câmara tomou conhecimento.

Auditoria ao município

Relembrou que o Sr. Presidente da Câmara definiu como prioridade a auditoria ao município, com características ainda por definir no executivo, considerando de extrema urgência a apresentação de uma proposta para a auditoria, dados os resultados que daí poderiam advir.

A Câmara tomou conhecimento.

Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique

Manifestou preocupação pela atual situação da junta de freguesia de Vila Chã de Ourique, que passado mais de 30 dias após as eleições autárquicas contava com a realização de duas assembleias de freguesia sem qualquer solução.

A Câmara tomou conhecimento.

Informação do património do município

Solicitou informação sobre o património do município que de alguma forma estivesse impedido ou sob reserva, concretamente o parque de estacionamento, outras unidades de imobiliário que o município detinha e sujeitas a reserva por garantias reais ou penhora.

A Câmara tomou conhecimento.

Federação Portuguesa de Ciclismo - Circuito Ciclista do Cartaxo

Comunicou que o Presidente da Federação Portuguesa de Ciclismo informou que o circuito ciclista do Cartaxo voltava ao Município do Cartaxo no próximo ano.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Federação Portuguesa de Ciclismo - Circuito Ciclista do Cartaxo

Disse que a Federação Portuguesa de Ciclismo ainda não tinha informado formalmente a câmara municipal.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Informação do património do município

Salientou que a informação solicitada seria facultada na próxima reunião do executivo.

Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique

Relativamente à assembleia de freguesia de Vila Chã de Ourique apenas fez um comentário político com base no princípio que norteou o PS na definição de princípios e linha de orientação para todas as assembleias de freguesia, neste sentido todas as assembleias de freguesia em que o PS não ganhasse a assembleia de freguesia, concretamente Pontével e Valada, o PS definiu como critérios que quem ganhasse escolhia a sua equipa para o executivo da junta e mesa da assembleia de freguesia e dentro desse princípio o PS viabilizou os mesmos com o voto em branco.

Lamentou que na freguesia de Vila Chã de Ourique não tenha sido esse o entendimento de todas as forças políticas.

Esquadra da P.S.P.

Referiu que não estava em condições de dar o ponto da situação do processo da esquadra da P.S.P., anotando que ia reunir nessa semana com o diretor geral de Infraestruturas e Equipamentos do MAI.

Cemitério municipal

Salientou que também era muito crítico em relação à situação do cemitério municipal e anotou que a gestão do cemitério para a abertura de campas estava concessionada a um privado e a sua manutenção era da câmara municipal e extremamente mal feita.

Refeições escolares

Disse que ainda não tinha reunido com as IPSS e também não tinha um novo modelo de protocolo aprovado, no entanto, foram efetuadas conversas formais para assegurar a continuação do fornecimento das refeições e respetivo protocolo com efeitos retroativos.

Anotou a alteração do horário das reuniões do conselho local de ação social para pós laboral e a apresentação de um projeto-piloto que passava pelo envolvimento das IPSS com serviço de refeições para em rede social haver uma partilha de fornecedores e o preço praticado, constituindo uma central de compras que partirá da alimentação com a possibilidade de ser estendida a outros serviços.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Auditoria ao município

Propôs que auditoria ao município fosse tratada após o orçamento, cuja aprovação era no mês de novembro, permitindo a discussão do caderno de encargos para a auditoria financeira, administrativa e informática.

B. Ordem do dia

1. Construção de muros de vedação e de área técnica (P.º 4/2013/OEL) - Local da obra: Casais das Sesmarias – PONTÉVEL - Requerentes: Bernardo Cardoso e Eufémia da Visitação Custódio

Proposta de Deliberação n.º 6/PC-PMR/2013

“Considerando que os muros de vedação que integram a obra acima referenciada possuem, na parte confinante com a via pública, uma altura superior a 1,80 m, chegando a atingir 2,10 m, o que confina com o Beco da Rua das Sesmarias e 2,00 m, o que confina com o Beco dos Campanachos, situação que viola o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) que estabelece o limite máximo de 1,80 m;

Considerando que o n.º 4 do artigo 27.º do RMUE permite à Câmara Municipal aceitar soluções que não respeitem o limite máximo estabelecido no n.º 3 do mesmo artigo, desde que essas soluções sejam devidamente justificadas;

Considerando o teor da Informação N.º 667/2013 DAIU-AU, de 2013/10/25;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere considerar os muros em causa abrangidos pelo disposto no n.º 4 do artigo 27.º do RMUE, uma vez que a configuração dos mesmos se deve a motivos associados à topografia dos arruamentos e à sua relação com os terrenos a vedar.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

2. Aprovação da Licença Especial de Ruído relativa à realização da 16ª Concentração Motard-2013, a realizar nos dias 9 e 10 de novembro de 2013

Proposta de Deliberação n.º 7/PC-PMR/2013

"Considerando que:

- *Deu entrada nesta Câmara Municipal no dia 27-09-2013 um requerimento do Motoclube Tubarões de Portugal a solicitar a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a realização da 16ª Concentração Motard Anual Federada-2013.*
- *Nos termos do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Dec. Lei 9/2007, de 17 de janeiro, compete à Câmara Municipal autorizar a emissão da licença especial de ruído, em casos excecionais e devidamente justificados.*
- *A informação n.º 150/2013 da DAG-Divisão de Apoio à Gestão-SCEE;*
- *O despacho do signatário, datado de 25-10-2013.*

Tenho a honra de propor que,

Nos termos do n.º 1 do artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro, que a Câmara delibere autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização da 16ª Concentração Motard, que decorrerá nos dias 9 e 10 de novembro de 2013.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

3. Pedido de redução de taxas devidas pela emissão do Alvará de Licenciamento de Obras - Legalização (P.º 47/87/OEL) - Local da obra: Rua 1.º de Maio, n.º 50 - VILA CHÃ DE OURIQUE - Requerentes: Esmeralda Marcelino Nogueira e Maria Ilídia Monteiro Nogueira

Proposta de Deliberação n.º 8/PC-PMR/2013



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Considerando que a requerente D. Esmeralda Marcelino Nogueira, através de carta registada sob o n.º 2119, de 19/11/2012, veio solicitar a redução das taxas liquidadas e devidas pela emissão do alvará de licenciamento da operação urbanística relativa à legalização de uma edificação destinada a lavagem, aspiração e manutenção de automóveis e sendo que esta atividade é explorada por duas empresas, cada uma possuindo um trabalhador;

Considerando que poderão beneficiar de redução até 90 % das taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas (RMTC), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º, as pessoas singulares ou coletivas que realizem operações urbanísticas de especial interesse social e económico, com reflexo na criação ou aumento do número de postos de trabalho;

Considerando que o RMTC associa a redução de taxas à criação ou aumento do número de postos de trabalho e como no caso em análise – legalização de edificação – não se verifica qualquer aumento do número de postos de trabalho existentes;

Considerando o teor da Informação N.º 555/2013 DAIU-AU, de 2013/09/12;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere não conceder às requerentes a redução do montante das taxas devidas pela emissão do Alvará de Licenciamento de Obras - Legalização, atenta a falta de enquadramento da situação descrita no artigo 5.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas (RMTC).

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

4. Pedido de redução de taxas devidas pela emissão do Alvará de Licenciamento de Obras - Legalização (P.º 59/91/OEL) - Local da obra: Rua 1.º de Maio, n.º 50 - VILA CHÃ DE OURIQUE - Requerentes: Esmeralda Marcelino Nogueira e Maria Ilídia Monteiro Nogueira



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Proposta de Deliberação n.º 9/PC-PMR/2013

“Considerando que a requerente D. Esmeralda Marcelino Nogueira, através de carta registada sob o n.º 2120, de 19/11/2012, veio solicitar a redução das taxas liquidadas e devidas pela emissão do alvará de licenciamento da operação urbanística relativa à legalização de uma edificação destinada a stand de automóveis e muro de vedação e sendo que esta atividade é explorada por duas empresas, cada uma possuindo um trabalhador;

Considerando que poderão beneficiar de redução até 90 % das taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas (RMTC), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º, as pessoas singulares ou coletivas que realizem operações urbanísticas de especial interesse social e económico, com reflexo na criação ou aumento do número de postos de trabalho;

Considerando que o RMTC associa a redução de taxas à criação ou aumento do número de postos de trabalho e como no caso em análise – legalização de edificação - não se verifica qualquer aumento do número de postos de trabalho existentes;

Considerando o teor da Informação N.º 580/2013 DAIU-AU, de 2013/09/24;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere não conceder às requerentes a redução do montante das taxas devidas pela emissão do Alvará de Licenciamento de Obras - Legalização, atenta a falta de enquadramento da situação descrita no artigo 5.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas (RMTC).

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

5. Aprovação de isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos de Centro Cultural - Município do Cartaxo nos meses de novembro e dezembro 2013, janeiro a junho de 2014, entre as 18:30h às 20:30h, para a realização do Curso de Expressão Dramática



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Proposta de Deliberação n.º 10/PC-PMR/2013

"Considerando que:

Deu entrada um requerimento nesta Câmara Municipal no dia 21-10-2013 um requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural para a realização do Curso de Expressão Dramática, pela Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo.

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

- O despacho do signatário datado de 29-10-2013.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas ao Mosaico-Associação Cultural do Cartaxo, do pagamento das taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo, nos meses de novembro e dezembro de 2013, e janeiro a junho de 2014, das 18:30h às 20:30h.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

f
B.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Salientou que a câmara municipal estaria impossibilitada de isentar esse tipo atividades caso o PAEL fosse uma realidade.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

6. Aprovação de isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos de Centro Cultural - Município do Cartaxo nos dias 14, 15, 16, e 17 de novembro de 2013, entre as 16:00h às 24:00h, para a apresentação do espetáculo “Nápoles Millionária”

Proposta de Deliberação n.º 11/PC-PMR/2013

“Considerando que:

Deu entrada um requerimento nesta Câmara Municipal no dia 21-10-2013 um requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural para a apresentação do espetáculo “Nápoles Milionária”, pela Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo.

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

- O despacho do signatário datado de 29-10-2013.

Tenho a honra de propor que,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas ao Mosaico-Associação Cultural do Cartaxo, do pagamento das taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo, nos dias 14, 15, 16 e 17 de novembro de 2013, entre as 16:00h às 24:00h.

O Presidente da Câmara,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

7. Regimento da Câmara Municipal

Proposta de Deliberação n.º 12/PC-PMR/2013

“Considerando,

Que no passado dia 16 de outubro tomaram posse os novos membros da câmara municipal do cartaxo.

Que o Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea a) do artigo 39.º a obrigatoriedade da existência de regimento que defina o funcionamento da câmara municipal.

A proposta de regimento da câmara municipal em anexo.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea a) do artigo 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o Regimento da Câmara Municipal em anexo.

O Presidente da Câmara
Pedro Magalhães Ribeiro



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARTAXO”

O Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea a) do artigo 39.º a obrigatoriedade da existência de regimento que defina o funcionamento da câmara municipal.

Assim, nos termos da aludida disposição legal, a câmara municipal aprova o seguinte regimento:

Artigo 1.º

Reuniões

1. As reuniões da câmara realizam-se habitualmente na sala de reuniões do edifício sede do município no Cartaxo, podendo realizar-se noutros locais, quando assim for deliberado.
2. As reuniões podem ser ordinárias e extraordinárias.
3. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, na 1ª e 3ª, segundas-feiras de cada mês, com início às 18:00 horas, tendo carácter público.
4. Se o dia da reunião ordinária do executivo municipal coincidir com o dia feriado ou em dia em que os serviços municipais não estejam abertos ao público, a mesma terá lugar no dia útil imediatamente a seguir, no lugar e hora indicados nos números anteriores.
5. As reuniões extraordinárias não terão carácter público, a menos que seja expressamente decidido pelo executivo municipal que o devam ter.
6. As reuniões que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumentos de planeamento territorial, sejam ordinárias ou extraordinárias, são sempre públicas.

Artigo 2.º

Presidente

1. Compete ao presidente da câmara municipal, além de outras funções que lhe estejam atribuídas:
 - a. Convocar, quando existam quaisquer alterações ao definido no n.º 3 do artigo 1.º, as reuniões ordinárias da câmara municipal para o dia e hora marcados;
 - b. Convocar as reuniões extraordinárias;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- c. Abrir e encerrar as reuniões;*
 - d. Estabelecer e distribuir a ordem do dia;*
 - e. Dirigir os trabalhos;*
 - f. Assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.*
- 2. O presidente da câmara municipal pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião.*

Artigo 3.º

Convocação das reuniões extraordinárias

- 1. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente da câmara municipal, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos vereadores, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado.*
- 2. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 8 (oito) dias seguintes à apresentação do requerimento, mas sempre com a antecedência mínima de 2 (dois) dias sobre a data da reunião extraordinária.*
- 3. A convocação é feita por edital e através de protocolo, devendo constar em permanência no sítio da Internet do município.*
- 4. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.*
- 5. Quando o presidente da câmara municipal não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos dos números anteriores, podem os requerentes efetuá-la diretamente, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto nos números anteriores e publicitando a convocação nos locais habituais.*

Artigo 4.º

Período de antes da ordem do dia

- 1. No início de cada reunião ordinária haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de uma hora, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.*
- 2. Neste período é igualmente admissível a apresentação de votos de louvor, pesar ou outros.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Os membros da câmara municipal interessados em usar da palavra deverão indicá-lo ao presidente da câmara municipal logo que seja declarada aberta a reunião.

Artigo 5.º

Ordem do Dia

1. A ordem do dia é estabelecida pelo presidente da câmara municipal.
2. A ordem do dia, com as propostas inerentes e respetiva documentação de suporte, é remetida a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por correio eletrónico ou outro meio expressamente indicado por cada um dos membros.

Artigo 6.º

Quórum

1. A câmara municipal só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria legal dos seus membros.
2. Quando a câmara não possa reunir por falta de quórum, o presidente da câmara municipal designa outro dia para nova reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos da lei.
3. As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, tendo o presidente da câmara municipal voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
4. Das reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata na qual se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

Artigo 7.º

Faltas

1. Compete à câmara municipal proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.
2. As faltas dadas numa reunião devem ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificarem.
3. As faltas que não resultem de impossibilidade derivada de representação ao serviço do município implicam a perda da respetiva senha de presença ou a dedução correspondente na remuneração.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. Incorrem em perda de mandato os membros da câmara que, sem motivo justificativo, não compareçam a 6 reuniões seguidas ou 12 reuniões interpoladas.

Artigo 8.º

Objeto das deliberações

Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião.

Artigo 9.º

Formas de votação

1. As deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
2. O presidente da câmara municipal vota em último lugar.
3. Qualquer membro da câmara poderá propor que a votação se faça de forma secreta.
4. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, a câmara municipal delibera sobre a forma da votação.
5. Em caso de empate na votação, o presidente da câmara municipal tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.
6. Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.
7. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

Artigo 10.º

Declarações de voto

1. Qualquer membro da câmara pode apresentar declaração de voto, devendo a mesma constar da ata da reunião, salvo no caso de votação por escrutínio secreto.
2. Os membros da câmara podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.
3. Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 11.º

Pedidos de esclarecimento

1. Os pedidos de esclarecimento devem ser formulados por qualquer membro da câmara logo que finde a intervenção que os suscitou, sendo respondidos pela respetiva ordem de inscrição.
2. A concessão de palavra para esclarecimentos limita-se à formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta sobre a matéria em dúvida enunciada pela intervenção que os suscitou.

Artigo 12.º

Reações contra ofensa à honra ou consideração

1. Sempre que um membro da câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos.

Artigo 13.º

Protestos

1. A cada membro da câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. O tempo para o protesto não pode ser superior a cinco minutos.

Artigo 14.º

Período de intervenção e esclarecimento do público

1. O período de intervenção do público tem a duração de quarenta minutos.
2. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos efetuarão, no início da reunião, a sua inscrição, indicando o nome, morada e o assunto a tratar.
3. O período de intervenção do público será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão para a exposição do assunto e prestação dos esclarecimentos, sendo que, os primeiros dois minutos são destinados à exposição e os três minutos seguintes à prestação de esclarecimentos.

Artigo 15.º



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Impedimentos e suspeições

1. Nenhum membro da câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do Município do Cartaxo, nos casos previstos no artigo 44.º do código do procedimento administrativo.
2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 45.º, 46.º e 47.º do código do procedimento administrativo.
3. Os membros da câmara devem pedir escusa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 48.º do código do procedimento administrativo.
4. À formulação do pedido de escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 49.º e 50.º do código do procedimento administrativo.
5. Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 16.º

Atas

1. De cada reunião é lavrada ata que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.
2. A elaboração das atas é assegurada pela unidade orgânica que apoia o funcionamento da câmara e são assinadas, após aprovação, pelo presidente da câmara municipal e pelo funcionário que secretariou a reunião.
3. As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

A interpretação do regimento, a integração de lacunas e a resolução de casos omissos competem à câmara municipal.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regimento entra em vigor na data da sua aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

8. Comissão de Acompanhamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Proposta de Deliberação n.º 02/VP-FA/2013

“Considerando que:

A Assembleia Municipal autorizou o Município do Cartaxo, por deliberação datada de 28/06/2011, a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas; A Câmara Municipal, por deliberação datada de 21/06/2011, designou como representantes do Município, para integrar a Comissão de Acompanhamento:

i. Membro efetivo: Dra. Maria do Céu Mourato (Técnica Superior da Divisão de Gestão e Finanças);

ii. 1.ª suplente: Dra. Marta Ouro (Técnica Superior da Divisão de Gestão e Finanças);

iii. 2.ª suplente: Dra. Andreia Elvas (Técnica Superior da Divisão de Apoio à Gestão).

Contudo, tendo sido feitas as referidas nomeações no mandato transato, torna-se assim necessário, para efeitos do previsto no artigo 12.º do Regulamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, designar novamente os representantes do Município para integrar a Comissão de Acompanhamento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, tendo em conta os pressupostos enunciados, e ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, designe como representantes do Município, para integrar a Comissão de Acompanhamento:

i. Membro efetivo: Dra. Maria do Céu Mourato (Técnica Superior da Divisão de Gestão e Finanças);

ii. 1.ª suplente: Dra. Marta Ouro (Técnica Superior da Divisão de Gestão e Finanças);

iii. 2.ª suplente: Dra. Andreia Elvas (Técnica Superior da Divisão de Apoio à Gestão).

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando M. S. Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

9. Ajuste direto no âmbito do Acordo Quadro celebrado na sequência do Concurso Público n.º 01/2013/CCE (CIMLT) - Aquisição de energia elétrica para instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal), BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão)

Proposta de Deliberação n.º 03/VP-FA/2013

“Considerando que:

A aquisição de energia elétrica para instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal), BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão) é fundamental para o funcionamento do Município;

A Assembleia Municipal autorizou o Município do Cartaxo, por deliberação datada de 28/06/2011, a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas; Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Por deliberação datada de 30/04/2013, a Assembleia Municipal deliberou conceder autorização prévia para a abertura de procedimento, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Por deliberação datada de 30/04/2013, a Assembleia Municipal deliberou conceder autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Por deliberação datada de 21/05/2013, a Câmara deliberou conceder autorização para a abertura de procedimento de ajuste direto, a tramitar na sequência da celebração do acordo quadro a que se referem os números anteriores, para efeitos da celebração do respetivo contrato de aquisição, estabelecendo-se, para este Município, e também para efeitos deste procedimento de ajuste direto, o preço base de € 1.333.023,56 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer por conta das verbas inscritas nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020201, nos termos e para efeitos do artigo 258.º do CCP, assim como deliberou aprovar o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos correspondentes aos procedimentos de contratação pública a realizar;

Na sequência do Concurso Público desencadeado, foi em 15 de outubro de 2013, outorgado o Acordo Quadro entre a CCE-CIMLT e o adjudicatário do concurso, EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S.A., ao abrigo do artigo 252.º, n.º 1, alínea a) e do artigo 261.º, n.º 1, alínea c), ambos do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), adiante designado CCP, o qual apresenta um prazo de vigência de 26 meses, a contar da data da assinatura do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo;

Nos termos e para efeitos do artigo 258.º do CCP, o Município do Cartaxo, deverá promover o ajuste direto, na sequência da celebração do acordo quadro a que se referem os números anteriores, para efeitos da celebração do respetivo contrato de aquisição, tendo-se estabelecido, para este Município, e também para efeitos deste procedimento de ajuste direto, o preço base de € 1.333.023,56 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, vinte e três



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

euros e cinquenta e seis cêntimos), a satisfazer por conta das verbas inscritas nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020201, prevendo-se neste momento um valor de realização financeira de 128.175,35€ no ano de 2013, de 615.241,64€ no ano de 2014 e de 589.606,57€ no ano de 2015, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no caso de procedimento de ajuste direto em que apenas tenha sido convidada uma entidade a apresentar proposta, a condução do procedimento cabe ao órgão com competência para decidir contratar;

Caber-lhe-á igualmente a competência dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP;

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito;

Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site www.base.gov.pt;

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, conjugado com o artigo 145.º da LOE 2013, o contrato estará sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas;

Além do Caderno de Encargos, aprovado pela Câmara em reunião do dia 21/05/2013, será também peça deste procedimento o Convite, junto à presente em anexo, o qual tem de ser igualmente aprovado pelo órgão com competência para a decisão de contratar, em cumprimento do artigo 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, ambos do CCP;

Conforme informação disponível no Portal ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos os clientes podem ver-se impedidos de contratar o fornecimento com um comercializador em regime de mercado se existirem valores em dívida ao comercializador de último recurso, que não tenham sido contestados junto de tribunais ou de entidades com competência para a resolução extrajudicial de conflitos.

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delibere a aprovação do convite correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando M. S. Amorim”

SENHOR VEREADOR NUNO NOGUEIRA

Propôs a destinção nos próximos meses nos consumos de energia elétrica por edifícios, e iluminação pública, a cargo da câmara municipal do Cartaxo.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Anotou a importância de contas de exploração de cada departamento do município.

SENHOR VEREADOR VASCO CUNHA

Relembrou que o PSD em reuniões de câmara e sessões da assembleia solicitou os centros de custos respeitantes ao centro cultural, complexo da Quinta das Pratas o estádio municipal.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Destacou que os relatórios do Tribunal de Contas evidenciavam sempre uma nota relativa à inexistência de uma contabilidade analítica do município, mas que pensava implementar faseadamente nos próximos tempos.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

10. Autorização genérica para a dispensa de parecer prévio da câmara na celebração de contratos de prestação de serviços

Proposta de Deliberação n.º 04/VP-FA/2013

“Considerando que:

A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2013, estipula um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Aí se consagrou, no n.º 4 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

No n.º 10 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril";

Continua a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de carácter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do que sucedeu para a Administração Central com a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo;

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer genérico favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento a agilização de procedimentos e tendo por base que se encontram reunidos os pressupostos que fundamentam esse parecer, sem necessidade de os sujeitar a uma apreciação individualizada, uma vez que estão em causa, essencialmente, situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, em que a sujeição individualizada a parecer e o iminente decurso do tempo poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento dos custos associados à intervenção.

Assim, tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal delibere:

1. Para efeitos do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, nos casos seguintes:

a) Sempre que a adjudicação ocorra nos termos do disposto do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja para procedimentos de ajuste direto de contratos de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a € 5.000,00;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. Os serviços que contratem a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior não o poderão fazer sem confirmação de cabimento orçamental a efetuar pela Divisão de Gestão e Finanças da Câmara Municipal;

3. Os serviços respetivos deverão manter organizados os processos respeitantes aos processos abrangidos pelo parecer genérico favorável, com todos os elementos exigíveis, de forma a averiguar-se o cumprimento da lei e os pressupostos da emissão do parecer genérico;

4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todos os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 17 de outubro de 2013 e até 31 de dezembro de 2013.

O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando M. S. Amorim”

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Disse que votava contra, tendo em conta o sentido de voto no mandato anterior para questões idênticas e a lei dos compromissos.

Deliberado, por maioria, com 2 votos contra do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.

11. Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal no âmbito da LCPA

Proposta de Deliberação n.º 05/VP-FA/2013

“Considerando que:

A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos;

Os municípios não podem assumir compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, natureza ou valor, que não tenham sido submetidos a autorização prévia da assembleia municipal. Desta obrigatoriedade, estão excluídos os compromissos plurianuais



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Q
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

decorrentes de despesas de pessoal;

A referida autorização poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;

A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) emitiu um documento denominado Linhas de orientação, na sequência das reuniões realizadas com os municípios em Coimbra, Almeirim, Alcácer do Sal e Cabeceiras de Basto;

De acordo com a Lei, a autorização poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. No entanto, a ANMP sugere, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, relativos a despesas de carácter corrente e contínuo que ultrapassem o ano civil.

Assim, tenho a honra de propor que, considerando as orientações da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), a Câmara delibere:

Solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, relativos a despesas de carácter corrente e contínuo que ultrapassem o ano civil, até ao montante máximo de € 99.759,58, com efeitos até ao final deste mandato (outubro de 2017);

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando M. S. Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

12. Pagamentos efetuados – Período de 18/09/2013 a 24/10/2013 /para conhecimento

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de dezoito de setembro a vinte e quatro de outubro de 2013, no montante de um milhão e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete euros e noventa e um cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

13. Resumo Diário de Tesouraria n.º 205 de 24/10/2013 /para conhecimento

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de oitocentos e dezasseis mil, duzentos e sessenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.